

LEI Nº 230 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

SÚMULA: *DISPÕE ACERCA DO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Jornal PARANÁ REPÓRTER declarado **Órgão Oficial do Município**, para efeito de publicação das leis e atos municipais.

Parágrafo único - *Fica o Executivo autorizado a efetuar contrato com o referido Jornal até 30 de março de 2003.*

Art. 2º - Para fazer frente a citada despesa fica indicada a dotação nº 03.10004.122.0004.2008-33903939, vinculada a Diretora de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 008 de 19/03/1997 e 219 de 08/07/2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 12 de novembro de 2002.

***Paulo Mitio Nakaoka*
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*

Emenda Aditiva nº 005/02
Autoria de todos os vereadores